

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 25/2019/COUN1/COUN/SCO**

Processo nº 53500.019437/2016-18

Interessado: Telemar Norte Leste S.A.

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de oneração/ratificação de dispensabilidade de bem imóvel localizado na Rua Ezequiel Ponde s/nº, Lotes 13 e 14, Quadra B, Bairro Jardim Apipema - Salvador/BA (Matrículas nºs 14.731 e 14.732), encaminhada pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Região I do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO as razões e fundamentos constantes do Informe nº 19/2019/COUN1/COUN/SCO (SEI nº 3854825),

DECIDE:

arquivar o Processo nº 53500.019437/2016-18, em razão da perda do objeto, nos termos do art. 53 do Regimento Interno da Anatel (RIA), aprovado pela Resolução nº 612/2013, e do art. 52 da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Manuel Baigorri, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 28/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3867381** e o código CRC **D201EB4D**.